



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 028

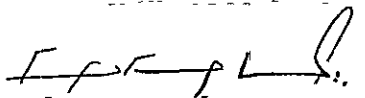
De, 19 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex^a. Projeto de Lei nº 028 , que trata de Crédito Adicional Suplementar, consoante solicitação de V. Excia. encaminhada a este Poder constante do Ofício nº 013/96 - DCF - JVT, datado de 11 do corrente mês.

Vale acrescentar que tal remanejamento de recursos orçamentários deve ser realizado por Lei.

Certo de que a tramitação do Projeto de Lei nº 028 , desta data, terá a urgência pretendida, aproveito o instante para renovar a V. Ex^a. , e a seus Pares, meus protestos de alta estima e consideração.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito

Exm^o. Sr.
Dr. RÔMULO JOSÉ GOUVEIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N E S T A



CAMPINA GRANDE
Fé no futuro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO NA SECRETARIA
 EM. 20.11.96
 ÀS 12:00 HORAS.
Dalva
 SECRETÁRIO

ORIGEM
 PROJETO DE LEI Nº 028

De, 19 de novembro de 1996.

PROJETO DE LEI Nº 170/96

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 436.700,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais), destinado ao reforço de dotação consignada no Orçamento vigente, como segue:

- 10.00 - Poder Legislativo
 - 01.000 - Câmara de Vereadores
 - 0.1 - Gabinete do Presidente
 - Proj./Ativ : 01010012.001 - Poder Legislativo
 - 3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 124.000,00
 - 0.2 - Chefia de Gabinete
 - Proj./Ativ : 01010012.002 - Assessoramento Superior
 - 3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 123.000,00
 - 3132.00 - Outros Serv. e Encargos R\$ 20.000,00
 - 0.3 - Gabinete do Secretário
 - Proj./Ativ : 01010012.003 - Assessoramento Superior
 - 3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 6.000,00



CAMPINA GRANDE
 Fê no futuro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

0.4 - Departamento de Red. Expedição

Proj./Ativ : 01010012.004 - Manut. dos S. de R. e Expedição
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 36.500,00

0.5 - Departamento de Doc. Legislativa

Proj./Ativ : 01010012.005 - Manut. dos Ser. Doc. Legislativa
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 8.700,00

0.6 - Departamento de Ass. ao Plenário

Proj./Ativ : 01010012.006 - Manut. dos Ser. Ass. ao Plenário
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 26.200,00

0.7 - Gabinete do Secretário Geral

Proj./Ativ : 01070202.007 - Assessoramento Superior
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.500,00

0.8 - Departamento de Serviços Gerais

Proj./Ativ : 01070212.008 - Adm. Serviços Gerais
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 15.000,00

0.9 - Departamento de Recursos Humanos

Proj./Ativ : 01070212.009 - Manut. Serv. de Pes. e Encargos
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 16.000,00
3251.00 - Inativos R\$ 15.800,00
3252.00 - Pensionistas R\$ 25.000,00

1.0 - Departamento de Conatab. e Finanças

Proj./Ativ : 01080322.010 - Adm. Financeira e Contábil
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 5.500,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Tesouraria

Proj./Ativ : 01070212.011 - Manut. dos Ser. de Tesouraria
3111.01 - Venc. e Vant. Fixas R\$ 9.500,00

TOTAL R\$ 436.700,00

Art. 2º - ~~E~~ica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, através de anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 436.700,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito



CAMPINA GRANDE
Fê no futuro